

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEPUTADO FABIO NOVO (PT)

PARECER Nº

PROCESSO Nº 39265, DE 22 DE ABRIL DE 2025 – PROJETO DE LEI Nº 79/ABRIL DE 2025.
AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL WILSON NUNES BRANDÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

EMENTA:	" Declara o Festival de Inverno de Pedro II, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado Piauí, incluindo-o também no Calendário Oficial de Eventos do Estado dá outras providencias. ".
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Wilson Nunes Brandão, que tem a seguinte ementa: " Declara o Festival de Inverno de Pedro II, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado Piauí, incluindo-o também no Calendário Oficial de Eventos do Estado dá outras providencias ".

Em sua justificativa para o Projeto de Lei Nº 79, de 2025;

Lado 1: Fundamento Jurídico e Reconhecimento Formal (Constituição e Legislação)

O Projeto de Lei (PL) nº 79, de 2025, de autoria do Deputado Wilson Brandão, tem como objetivo primordial a declaração do Festival de Inverno de Pedro II como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí. Além disso, propõe sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

A proposta encontra fundamento direto no Art. 229 da Constituição Estadual, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais estaduais".



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEPUTADO FABIO NOVO (PT)

A proposta também visa, ainda a inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado, no entanto, o artigo 2º do projeto em espécie já está contemplado na Lei 6.247, de 24 de junho de 2012, por esse motivo se justifica as Emendas Modificativa e Supressiva citada nos termos do art. 165 § 2º e § 5º do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 79/2025

Art. 1º. Fica modificada a ementa do Projeto de Lei nº 1.360/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Declara o Festival de Inverno de Pedro II, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado Piauí"

EMENDA SUPRESSIVA DO PROJETO DE LEI Nº 79/2025

Art. 1º Fica suprimido o Art. 2º do Projeto de Lei nº 79/2025, renumerando-se os demais.

Por todo o exposto, entendo que não há impedimento à sua constitucionalidade, juridicidade técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à sua aprovação com as emendas modificativa e supressiva.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEPUTADO FABIO NOVO (PT)

III. PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

- () Aprovação.
(X) Aprovação com Emenda.
() Rejeição.

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 13 de outubro de 2025.

Fábio Novo
FABIO NOVO

DEPUTADO ESTADUAL (PT).

[Handwritten signatures of Fabio Novo and others, including a large 'M' and a signature starting with 'Justiça']

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>02/12/25</u>
<u>Fábio Novo</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>